



Publicado em Placar
Em 04 / 10 / 00

Márcia

Márcia Adriane R. Gama
Ch. de Div. de Acompanhamento e Registro
Diretoria Técnica Legislativa - Mat. 14404
Prefeitura Municipal de Palmas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

DECRETO N.º 1912, de 04 de outubro de 2000.

***Declara facultativo o ponto na data que
específica.***

***O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas
atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do
Município,***

DECRETA:

***Art. 1º É facultativo o ponto no dia 06 de outubro de 2000, Sexta-
Feira.***

***Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às
repartições que, por sua natureza, exijam regime de plantão permanente.***

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 04 dias do mês
de outubro de 2000, 12º ano da criação de Palmas.***

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal